



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
(BRASIL) E A FEDERAÇÃO DAS ESCO-
LAS SUPERIORES DE ENGENHEIROS
EM AGRICULTURA (FESIA), FRANÇA**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), localizada na Avenida da Universidade, 2853, em Fortaleza, Ceara, Brasil, representada pelo Reitor, Prof. Jesualdo Pereira Farias e a Federação das Escolas Superiores de Engenheiros em Agricultura (FESIA), situada no N° 3 bis cité d'Hauteville, 75010 Paris, representada por seu Presidente, Denis Reymond, decidem, neste ato bilateral, firmar o presente Acordo de Cooperação Científica, Acadêmica e Cultural que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula Primeira
Área de Cooperação**

O principal objetivo da cooperação entre a UFC e a FESIA consiste em desenvolver a colaboração entre as instituições nos campos da pesquisa e do ensino.

**Cláusula Segunda
Métodos**

Para alcançar estes objetivos, a UFC e a FESIA se comprometem, na medida em que seus recursos permitam, a realizar as seguintes atividades ou programas:

1. Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior.
2. Intercâmbio de estudantes.
3. Elaboração de atividades conjuntas de pesquisa.
4. Participação em seminários e encontros acadêmicos.
5. Programas acadêmicos especiais de curta duração.
6. Atividades de intercâmbio cultural.
7. Participação conjunta em programas internacionais de formação.
8. Desenvolvimento do quadro acadêmico-funcional de ambas as partes, mediante a utilização de licenças sabáticas e de outros

**CONVENTION DE COOPÉRATION
ENTRE L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CEARÁ (BRÉSIL) ET LA FEDERATION
DES ECOLES SUPERIEURES D'AGRI-
CULTURE (FESIA), FRANCE**

L'Université Federal do Ceará, située à Avenida da Universidade, 2853, à Fortaleza, Ceará, Brésil, représentée par le Recteur, Prof. Jesualdo Pereira Farias, et la Fédération des Ecoles Supérieures d'Agriculture (FESIA), située au 3 bis cité d'Hauteville, 75010 Paris, France, représenté par son Président, Denis Reymond, décident par cet acte bilatéral de signer la présente convention de coopération scientifique académique et culturelle réglée par les clauses et les conditions suivantes.

**Clause Première
Domaine de Coopération**

Le principal objectif de la coopération entre l'UFC et la FESIA consiste à développer la collaboration entre les établissements dans les domaines de la recherche et de l'enseignement.

**Clause Seconde
Méthodes**

Pour parvenir à ces objectifs, l'UFC et la FESIA, autant que leurs moyens le permettent, s'engagent à mettre en place les activités ou programmes suivants:

1. Échange d'enseignants et du personnel technique de niveau supérieur.
2. Échange d'étudiants.
3. Élaboration d'activités conjointes de recherche.
4. Participation à des séminaires et à des conférences académiques.
5. Programmes académiques spéciaux de courte durée.
6. Activités d'échange culturel.
7. Participation conjointe à des programmes internationaux de formation.
8. Développement du personnel academico-administratif de deux parties à travers l'utilisation de congés sabbatiques et d'autres programmes de perfectionnement du personnel.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



- programas de aprimoramento de pessoal.
9. Intercâmbio de estudantes visando à obtenção do duplo diploma de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*.
 10. Programa de co-tutela de teses.
 11. Realização de outras atividades julgadas mutuamente apropriadas.

Cláusula Terceira Responsável

Os termos da assistência recíproca e as características de cada programa e atividade devem ser mutuamente discutidos e estabelecidos em acordo escrito específico, por todas as partes, antes do início de atividades ou programas particulares, mediante celebração de termos aditivos do presente acordo. Cada parte designará um Executor Responsável para coordenar atividades específicas ou programas, sob a aprovação dos respectivos representantes legais.

Cláusula Quarta Abrangência do Acordo

Este convênio será considerado como o documento de referência para qualquer acordo de cooperação entre as partes. Acordos complementares referentes a quaisquer outros programas estipularão os compromissos específicos de cada parte e estarão sujeitos a uma formalização por escrito, que será validada e aplicada pelos representantes oficiais das instituições parceiras. A abrangência das atividades cobertas por este acordo será determinada pela disponibilidade de recursos de cada estabelecimento e pelas ajudas ocasionalmente obtidas.

Cláusula Quinta Taxas Acadêmicas

As taxas acadêmicas dos estudantes participantes de um programa serão pagas diretamente aos seus estabelecimentos de origem, de modo que nenhuma troca de taxas acadêmicas venha a ser efetuada entre os estabelecimentos parceiros.

Cláusula Sexta

9. Échange d'étudiants visant l'obtention d'un double diplôme de 2e cycle et de 3e cycle de l'enseignement supérieur.
10. Programme de cotutelle de thèses;
11. Mise en place d'autres activités jugées mutuellement appropriées.

Clause Troisième Responsable

Les termes de l'assistance réciproque et les caractéristiques de chaque programme et activité doivent être mutuellement discutés et établis dans un accord écrit et spécifique par toutes les parties concernées, avant le début des activités ou programmes particuliers, au moyen des termes additionnels de cet accord. Chaque partie designera un Exécuteur Responsable pour coordonner les activités spécifiques ou les programmes sous l'approbation de représentants légaux.

Clause Quatrième Ampleur de l'accord

Cette convention sera considérée comme le document de référence de tout autre accord de coopération entre les parties. Des accords complémentaires concernant tout autre programme préciseront les engagements spécifiques des parties et feront l'objet d'une convention écrite, validée et mise en œuvre par les représentants officiels des établissements partenaires. L'ampleur des activités couvertes par cet accord sera déterminée par la disponibilité des moyens de chaque établissement et par les aides qui pourraient être obtenues.

Clause Cinquième Frais de Scolarité

Les frais de scolarité des étudiants participant à un programme d'échange seront versés à leur établissement d'origine; ainsi aucun échange de frais de scolarité ne sera effectué entre les établissements partenaires.

Clause Sixième Propriété Intellectuelle



Propriedade Intelectual

Quando uma ação de colaboração gerar uma questão relativa à propriedade intelectual, as partes envolvidas devem, imediatamente, por intermédio de seus respectivos representantes oficiais, estabelecer os direitos sobre tal propriedade, procurando-se, neste ato, preservar a relação harmoniosa entre as instituições, ressalvada a legislação específica em vigor no país de cada partícipe.

Em todas as comunicações e publicações, que resultem de projetos desenvolvidos no âmbito deste acordo, serão expressamente mencionadas as duas instituições signatárias.

Cláusula Sétima Vigência e Rescisão

Este convênio será válido por cinco anos, a partir da data da sua assinatura. Qualquer acréscimo e/ou modificação do acordo requer aprovação, por escrito, do Reitor da UFC e do Presidente da FESIA e deve ser anexada a este documento. Terminado o período inicial de cinco anos, o convênio será renovado por escrito e sob *consentimento mútuo*.

Cada parte reserva-se o direito de cancelar o convênio, mediante comunicação escrita, com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência. Cada parte deve assegurar que os seus participantes em programas ou atividades obedecem à legislação dos dois países, sobretudo no tocante aos planos de seguro social e responsabilidade civil.

Em caso de rescisão deste Acordo, nem a UFC nem a FESIA serão responsáveis, uma perante a outra, por prejuízos financeiros ou de outra ordem daí decorrentes.

Cláusula Oitava Publicação

Objetivando dar publicidade aos atos públicos, cada instituição participante fará a publicação oficial de um extrato do presente convênio, se tal procedimento for determinado pela legislação do

Lorsque suite à une action de collaboration survient la question de la paternité d'une propriété intellectuelle, les parties concernées doivent immédiatement, par leurs représentants officiels, établir les droits concernant cette propriété en cherchant par cet acte à préserver le rapport harmonieux entre les institutions et en respectant la législation spécifique en vigueur dans les pays des deux partenaires.

Dans toutes les communications et les publications résultant de projets développés dans le cadre de cet accord, devront impérativement figurer les noms des deux institutions signataires.

Clause Septième Durée et Résiliation

Cet accord sera valable pour cinq ans, à partir de la date de sa signature. Toute addition et/ou changement dans l'accord requiert l'approbation, par écrit, du Recteur de l'UFC et le Président de la FESIA et doit être annexée à ce document. Au terme de la période initiale de cinq ans, l'accord sera renouvelé par écrit, d'un commun accord.

Chaque partie se réserve le droit d'annuler l'accord par écrit, sous préavis de 6 (six) mois minimum. Chaque partie prend la responsabilité de s'assurer que ses participants aux programmes ou activités sont en règle vis-à-vis de la législation des deux pays, notamment en ce qui concerne les assurances sociales et la responsabilité civile.

En cas de résiliation de cet Accord, ni l'UFC, ni la FESIA ne seront redevables l'un envers l'autre pour des pertes financières ou autres qui en découleraient.

Clause Huitième Publication

Dans le but de rendre public les actes de la présente convention, les établissements partenaires feront publier un résumé de la présente convention, si c'est le cas et selon la législation de leur pays.

F. D.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



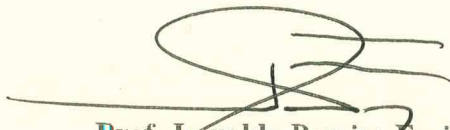
respectivo país.

**Cláusula Nona
Foro e Litígio**

Eventuais litígios serão resolvidos pela jurisdição onde o fato suceda e, se necessário, julgado pelos princípios do Direito Internacional Público.

As versões deste Acordo, seja em francês ou em português, têm o mesmo significado e valor. E por concordarem as partes com o conteúdo e condições convencionadas assinam as 06 (seis) vias originais deste documento.

Pela Universidade Federal do Ceará (UFC)


Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor


DATA: 05 / 04 / 2013

**Clause Neuvième
Jurisdiction et Litige**

Les éventuels litiges seront résolus selon la juridiction du lieu où ils pourraient intervenir et, si nécessaire, jugés selon les principes du Droit International Public.

Les versions de cette convention, soit en français, soit en portugais, ont le même sens et valeur. Les parties ayant accepté le contenu et les conditions de cette convention signent les 06 (six) exemplaires originaux de ce document.

Pour la Fédération des Ecoles Supérieures
d'Agriculture (FESIA)


ESA
ÉCOLE SUPÉRIEURE
D'AGRICULTURE
45, rue Rabelais - B.P. 748
19107 ANGERS CEDEX 01
Denis Reymond
Président

DATE: 12 / 05 / 2013